



Organização das Voluntárias de Goiás

Contrato de Gestão nº 001/2011-SEGPLAN/OVG

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - À SEGPLAN compete:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho (Anexos I, II e III), observadas a disponibilidade financeira e as normas legais e pertinentes;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar os resultados e o desempenho da OVG, quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e indicadores, previstos nos Planos de Trabalho (Anexos I, II e III);
- c) constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão para acompanhamento e supervisão da execução do presente Contrato;
- d) analisar as prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados ao Contrato de Gestão e os provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- e) verificar a exata aplicação dos recursos financeiros e a destinação dos bens móveis e imóveis cedidos e/ou adquiridos pela OVG com recursos provenientes deste Contrato de Gestão;
- f) aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros transferidos, observando a Cláusula Décima Segunda;
- g) suspender eventuais parcelas de liberações de recursos financeiros quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anterior, quando verificado desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública na execução do objeto.

II- À OVG, compete:

- a) executar as atividades necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Gestão, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos nos planos de aplicação que integram os Planos de Trabalho (Anexos I, II e III);
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pela SEGPLAN, exclusivamente em conta corrente específica atendendo a separação dos programas em consonância ao Plano de Trabalho (Anexos I, II e III) vinculado ao contrato, e separadas entre OVG e Programa Bolsa Universitária;
- c) não utilizar os recursos recebidos da SEGPLAN em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, salvo em atendimento ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira.
- d) realizar as despesas para execução do objeto deste Contrato de Gestão, expresso nos Planos de Trabalho (Anexos I, II e III), exclusivamente do período de vigência deste instrumento e/ou relativas a este Contrato de Gestão;
- e) adotar Regulamento de contratação de bens e serviços, aprovado pela SEGPLAN;
- f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos financeiros resultantes do presente Contrato de Gestão,
- g) apresentar à AGR a prestação de contas parcial e /ou final dos recursos alocados ao Contrato de Gestão, inclusive daqueles provenientes de rendimentos de aplicação financeira, na periodicidade dos prazos fixados pela SEGPLAN neste Contrato de Gestão;



Organização das Voluntárias de Goiás

- h) elaborar e submeter à aprovação do Conselho Superior da OVG e encaminhar à SEGPLAN e à AGR, os relatórios gerenciais de atividades, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ao término de cada semestre, atendendo os incisos “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, enumerados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira;
- i) apresentar à SEGPLAN, no prazo e formato por essa definida, a proposta de Plano Anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao ano subsequente, acompanhado do respectivo plano de aplicação e do cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
- j) cumprir as metas relacionadas nos Anexos I, II e III contribuindo para atingir os objetos enumerados na Cláusula Terceira;
- k) restituir o eventual saldo de recursos financeiros a SEGPLAN, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Contrato de Gestão;
- l) manter em cada unidade operacional, bem como no Programa Bolsa Universitária cadastro dos beneficiários dos programas, assim como prontuários e/ou relatórios individualizados por tipo de atendimento, que permitam a AGR, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços contratados;
- m) observar, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes socioeconômicas traçadas pelo Estado de Goiás, através da SEGPLAN;
- n) propiciar meios e as condições necessárias para que a AGR possa realizar a fiscalização das atividades da OVG previstas neste Contrato de Gestão;
- o) assegurar o livre acesso dos servidores da SEGPLAN e da AGR, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente contrato (Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima), a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria, com acompanhamento de servidor da OVG;
- p) juntar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS/INSS, e permanecer adimplente com as mesmas durante toda a vigência deste Contrato de Gestão, salvo em caso de força maior e em concordância com a SEGPLAN;
- q) administrar e zelar dos bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela SEGPLAN, observando rigorosamente o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho (Anexo I);
- r) apresentar à SEGPLAN no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório patrimonial com o levantamento completo dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Estado de Goiás.



Organização das Voluntárias de Goiás

12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (atualização da Cláusula)

“CLÁUSULA QUARTA” – DAS OBRIGAÇÕES

I -

d) Analisar as prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados ao Contrato de Gestão, bem como dos recursos provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

II -

b) Movimentar os recursos financeiros liberados pela SEGPLAN em conta corrente específica;

g) Apresentar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos alocados ao Contrato de Gestão, inclusive daqueles provenientes de rendimentos de aplicação financeira, na periodicidade dos prazos estabelecidos pela SEGPLAN;

h) Elaborar, submeter à aprovação do Conselho Superior da OVG e encaminhar à SEGPLAN, no mínimo, os relatórios enumerados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, em periodicidade estabelecida pela SEGPLAN;

l) Manter em cada unidade operacional, bem como no Programa Bolsa Universitária cadastro dos beneficiários dos programas, assim como prontuários e/ou relatórios individualizados por tipo de atendimento, que permitam a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços contratados;

n) Propiciar os meios e as condições necessárias para a realização do acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas pela OVG, previstas neste Contrato e Gestão;

o) Assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Contrato de Gestão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria, com acompanhamento de servidor da OVG;